



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO COWORKING NO RESOLVE FÁCIL EMPRESA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico torna público, para ciência dos interessados a abertura de procedimento simplificado para credenciamento de pessoas jurídicas da sociedade em geral, para utilização do Coworking no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de apoiar iniciativas empreendedoras e de desenvolvimento científico, profissional e tecnológico, nos termos deste Edital e da Lei Municipal de Inovação de Itapevi nº 3.055 de 07 de junho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas da sociedade em geral, para utilização do Coworking no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do município por intermédio do apoio aos empreendedores e empresas no processo de desenvolvimento e consolidação da suas atividades, no qual podem partilhar dos mesmos valores em um ambiente colaborativo, gerando sinergias e facilitando o estabelecimento de redes de contatos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas, cuja atividade principal se enquadre no escopo da Lei Municipal de Inovação, contribuindo para o desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação do município, que atuem direta ou indiretamente em pelo menos uma das áreas a seguir:

- a) Tecnologia;
- b) Inovação;
- c) Empreendedorismo.

2.2. Mesmo que ainda não estejam obtendo receita;

2.3. Que estejam em situação regular quanto aos impostos federais, estaduais e municipais.

3. DO LOCAL

3.1. O Coworking fica no Resolve Fácil Empresa, situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 - Cidade da Saúde - Itapevi/SP.



4. DOS DIAS E HORÁRIOS DA UTILIZAÇÃO DO COWORKING

4.1. Poderá ser utilizado de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas e seguirá o calendário oficial do município relativo ao trabalho do servidor público municipal.

5. DA DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO COWORKING

5.1. O proponente aprovado no processo de credenciamento, denominado credenciado, fará uso de estações de trabalho compartilhadas contendo cadeira, mesa com ponto de energia e acesso a internet banda larga via wi-fi;

5.2. Poderá utilizar a sala de reunião mediante agendamento prévio e disponibilidade.

5.3. As estações de trabalho comportam até 40 pessoas, simultaneamente, que serão alocadas de acordo com a ordem de agendamento do espaço pelo credenciado, e de acordo com a conveniência da Administração Pública.

6. DO USO DO ESPAÇO DO COWORKING

6.1. O credenciado deverá utilizar apenas o mobiliário já existente no local;

6.2. O credenciado poderá trazer notebook para realizar suas atividades, casos excepcionais deverão ser solicitados por escrito e serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking;

6.3. O credenciado poderá utilizar uma única estação de trabalho por vez, casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking;

6.4. É de inteira responsabilidade do credenciado durante a permanência no local, zelar pela guarda de seus pertences e/ou equipamentos, não cabendo a responsabilidade à Administração Pública.

7. DOS ASPECTOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município, no âmbito de que trata o presente Edital.

8. DO CARÁTER CONTÍNUO DO PROGRAMA

8.1 O processo de credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em participar se dará de forma contínua e o presente Edital ficará disponível na página da Prefeitura de Itapevi, no seguinte link: <https://chamamentos.itapevi.sp.gov.br>.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições dos interessados deverão ser realizadas por meio da apresentação do Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica (anexo I), devidamente preenchido, para adesão ao presente Edital, acompanhado de toda a documentação exigida;

9.2. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Economico de Itapevi, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-120, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 16:00hs;

9.3. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documentação pessoa jurídica:

(i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

(ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

(iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

(iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de residência do representante legal da empresa;

e) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS (CND);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Todos os documentos apresentados não poderão estar fora do prazo de validade vigente;

9.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

9.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica serão de inteira responsabilidade do proponente;

9.7. Não será aceita documentação insuficiente ou que necessite de complementação, devendo o interessado providenciar a documentação exigida no presente Edital para efetuar a inscrição e credenciamento.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação exigida no item 9.3 e o Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica (anexo I) serão analisados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking, sempre de acordo com critérios exigidos no presente Edital;

10.2. Após a análise das propostas, o proponente aprovado deverá assinar o Termo de Uso do Coworking (anexo II), no qual declara ciência e concordância com os seus Termos, do presente Edital e demais legislações vigentes;

10.3. Os credenciados serão admitidos oficialmente após a assinatura do Termo de Uso do Coworking;

10.4. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realizará o credenciamento dos inscritos de forma contínua, nos termos deste edital.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. O credenciado não poderá utilizar-se de equipamentos e insumos da Administração Pública direta e indireta;

11.2. Não será permitido ao credenciado à utilização de mobiliário privativo dentro do Coworking, conforme item 6.1;

11.3. Não será permitido a permanência de materiais e/ou equipamentos de seu uso, com excessão do dia e horário agendado;

11.4. O credenciado não poderá realizar refeições nas estações de trabalho, compreendendo como refeições qualquer tipo de alimentação;

11.5. O nível de ruído emitido pelo credenciado deverá estar de acordo com as legislações vigentes, para não interferir nas demais atividades realizadas no local;

11.6. Filmagens, vídeos, fotos ou qualquer evento que envolva a imagem dos usuários, deverá estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais legislações vigentes;

11.7. O credenciado deverá fazer uso da internet estritamente para fins de pesquisa ou para realização de suas atividades, devendo respeitar o presente Termo e demais legislações vigentes;

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Os credenciados poderão acessar o local, com o objetivo de seu desenvolvimento profissional e deverão cumprir integralmente o Termo de Uso do Coworking e os termos do presente Edital;

12.2. A ciência e concordância com os termos do presente Edital, se dará mediante assinatura do Termo de Uso do Coworking (anexo II).



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

13. DO PRAZO E RESCISÕES

13.1. O Termo de Uso do Coworking terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período à critério da Administração Pública;

13.2. O pedido de prorrogação deverá ser feito por escrito, com antecedência de 30 dias do prazo de vencimento, devendo apresentar junto com o pedido à documentação conforme item 9.3 do presente Edital;

13.3. O credenciado poderá rescindir a qualquer momento o Termo de Uso do Coworking, mediante comunicado por escrito à Administração Pública;

13.4. Será rescindido o Termo de Uso do Coworking se houver descumprimento dos seus termos e do presente Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking, será composta por 03 três servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que serão designados pelo Secretário da pasta;

14.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking, de caráter deliberativo, deverá acompanhar, avaliar e analisar, todo o procedimento referente o uso do Coworking pelos credenciados, nos termos deste Edital e seus anexos;

14.3. O uso do Coworking pelo credenciado é conferido exclusivamente para a atividade informada e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas no presente Edital, no Termo de Uso do Coworking e demais legislações vigentes;

14.4. Os credenciados são responsáveis pelos seus objetos e/ou equipamentos em tempo integral, não cabendo a Administração Pública a responsabilidade por furtos e/ou extravios;

14.5. Não caberá a Administração Pública qualquer responsabilidade por esquecimento, perda de objetos e/ou equipamentos por parte do credenciado, bem como não caberá a Administração Pública a guarda de tais itens;

14.6. O credenciado deve zelar pelo mobiliário e qualquer item de uso compartilhado podendo ser responsabilizado cível e criminalmente por danos ao patrimônio público ou a terceiros.

14.7. O credenciado é responsável por zelar pela organização e limpeza da estação de trabalho que estiver utilizando, devendo entregá-la nas mesmas condições após o uso;

14.8. O credenciado deve adotar uma conduta adequada, amigável, empática e colaborativa, sempre buscando um ambiente agradável e respeitoso;

14.9. O credenciado deverá fazer uso de vestimentas condizentes com um ambiente profissional, em consonância com as normas e legislações vigentes;

14.10. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de impugnação ao Edital, até o quinto dia útil após sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi,



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

14.11. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar depois do prazo fixado no subitem 14.10, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

14.12. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso;

14.13. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA E-MAIL ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP), de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

14.14. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

14.15. Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4143-8888, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:00h, ou pelo e-mail: resolvefacilempresa@itapevi.sp.gov.br;

14.16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking;

14.17. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica;

Anexo II – Termo de Uso do Coworking.

Itapevi, XX de outubro de 2023.

Mauro Martins Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURIDICA

Nome da empresa:

CNPJ: Porte da empresa:

Ramo de atividade:

Endereço da empresa:

Nº Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Nome do responsável:

RG: CPF:

Endereço:

Nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Tel: Celular:

E-mail:

Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências do respectivo edital, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Uso do Coworking.

Itapevi, XX de outubro de 2023.

Nome
CPF nº



ANEXO II – TERMO DE USO DO COWORKING

Eu,, portador do RG nº e CPF nº, responsável pela empresa, CNPJ nº, declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Termo para utilização do Coworking no Resolve Fácil Empresa, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira - Do Procedimento

1.1. O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público nº 28/2023.

Cláusula Segunda - Do objeto

2.1. O presente Termo tem por objeto a utilização do Coworking no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do município por intermédio do apoio aos empreendedores e empresas no processo de desenvolvimento e consolidação da suas atividades, no qual podem partilhar dos mesmos valores em um ambiente colaborativo, gerando sinergias e facilitando o estabelecimento de redes de contatos.

Cláusula Terceira - Do local

3.1. O Coworking fica no Resolve Fácil Empresa, situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 - Cidade da Saúde - Itapevi/SP.

Cláusula Quarta - Dos dias e horários da utilização do Coworking

4.1. Poderá ser utilizado de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas e seguirá o calendário oficial do município relativo ao trabalho do servidor público municipal.

Cláusula Quinta - Da delimitação do espaço físico do Coworking

5.1. O credenciado fará uso de estações de trabalho compartilhadas contendo cadeira, mesa com ponto de energia e acesso a internet banda larga via wi-fi.

5.2. Poderá utilizar a sala de reunião mediante agendamento prévio e disponibilidade.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.3. As estações de trabalho comportam até 40 pessoas, simultaneamente, que serão alocadas de acordo com a ordem de agendamento do espaço pelo credenciado, e de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Cláusula Sexta - Do uso do espaço do Coworking

6.1. O credenciado deverá utilizar apenas o mobiliário já existente no local;

6.2. O credenciado poderá trazer notebook para realizar suas atividades, casos excepcionais deverão ser solicitados por escrito e serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking;

6.3. O credenciado poderá utilizar uma única estação de trabalho por vez, casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Coworking;

6.4. É de inteira responsabilidade do credenciado durante a permanência no local, zelar pela guarda de seus pertences e/ou equipamentos, não cabendo a responsabilidade à Administração Pública.

Cláusula Sétima - Dos aspectos financeiros

7.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município, no âmbito de que trata o presente Edital.

Cláusula Oitava – Das proibições

8.1. O credenciado não poderá utilizar-se de equipamentos e insumos da Administração Pública direta e indireta;

8.2. Não será permitido ao credenciado à utilização de mobiliário privativo dentro do Coworking, devendo utilizar apenas o mobiliário já existente no local.

8.3. Não será permitido a permanência de materiais e/ou equipamentos de seu uso, com excessão do dia e horário agendado;

8.4. O credenciado não poderá realizar refeições nas estações de trabalho, compreendendo como refeições qualquer tipo de alimentação;

8.5. O nível de ruído emitido pelo credenciado deverá estar de acordo com as legislações vigentes, para não interferir nas demais atividades realizadas no local;



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

8.6. Filmagens, vídeos, fotos ou qualquer evento que envolva a imagem dos usuários, deverá estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais legislações vigentes;

8.7. O credenciado deverá fazer uso da internet estritamente para fins de pesquisa ou para realização de suas atividades, devendo respeitar o presente Termo e demais legislações vigentes;

Cláusula Nona – Dos direitos e obrigações gerais

9.1. Os credenciados poderão acessar o local, com o objetivo de seu desenvolvimento profissional e deverão cumprir integralmente o Termo de Uso do Coworking e os termos do Edital de Chamamento Público nº 28/2023.

9.2. A ciência e concordância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 28/2023, se dará mediante assinatura do presente Termo.

Cláusula Décima - Do prazo e rescisões

10.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período à critério da Administração Pública.

10.2. O pedido de prorrogação deverá seguir os procedimentos definidos no Edital de Chamamento Público nº 28/2023.

10.3. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento pelo credenciado, mediante comunicado por escrito à Administração Pública.

10.4. O presente Termo poderá ser rescindido pela Administração Pública, a qualquer momento, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como nas hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público nº 28/2023, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições gerais

11.1. O uso do Coworking pelo credenciado é conferido exclusivamente para a atividade informada e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas no Edital de Chamamento Público nº 28/2023, no Termo de Uso do Coworking e demais legislações vigentes.

11.2. Os credenciados são responsáveis pelos seus objetos e/ou equipamentos em tempo integral, não cabendo a Administração Pública a responsabilidade por furtos e/ou extravios.



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.:(11)4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

11.3. Não caberá a Administração Pública qualquer responsabilidade por esquecimento, perda de objetos e/ou equipamentos por parte do credenciado, bem como não caberá a Administração Pública a guarda de tais itens.

11.4. O credenciado deve zelar pelo mobiliário e qualquer item de uso compartilhado podendo ser responsabilizado cível e criminalmente por danos ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. O credenciado é responsável por zelar pela organização e limpeza da estação de trabalho que estiver utilizando, devendo entregá-la nas mesmas condições após o uso.

11.6. O credenciado deve adotar uma conduta adequada, amigável, empática e colaborativa, sempre buscando um ambiente agradável e respeitoso.

11.7. O credenciado deverá fazer uso de vestimentas condizentes com um ambiente profissional, em consonância com as normas e legislações vigentes.

11.8. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itapevi.

Itapevi, XX de outubro de 2023.

Nome do credenciado
CPF

Mauro Martins Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico